



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000  
Carmo do Paranaíba - MG.

### INDICAÇÃO Nº 48/2021

O Vereador **LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhes conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal**, indicando e solicitando que os Educadores Físicos sejam incluídos como prioritários no plano municipal de vacinação contra a COVID-19.

### JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa a pedido dos Educadores Físicos do município e que demonstra a importância da vacinação desses profissionais, pois exercem atividades essenciais como a promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer que englobam nestes casos o atendimento individual, em grupos, consultas compartilhadas dentre outras já demonstradas em documento em anexo.

As atividades supracitadas são relacionadas tanto ao bem-estar físico, quanto ao bem-estar mental das pessoas, que nesse momento crítico em que várias pessoas perderam entes queridos e tantos outros estão ainda em tratamento por sequelas provenientes do COVID-19.

Diante disso e para melhor elucidação do caso, o Conselho Regional de Educação Física (CREF/MG), dispõe que estes profissionais são reconhecidos como da área da saúde, bem como a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 287, de 08 de outubro de 1998, que relacionou a Educação Física também como do âmbito da saúde.

Neste mesmo sentido, diversos dispositivos como o Decreto Federal 10.282/2020 que definiu a lista de serviços e atividades essenciais e incluiu as Academias de Esporte de todas as modalidades obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. A Lei Estadual nº 13.317/1999 que estabelece o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, considera as academias de ginásticas e os locais de práticas desportivas são estabelecimentos que oferecem os serviços de interesse da Saúde.

Tendo em vista todas as legislações citadas, e o pedido do CREF6/MG que reafirma a importância da vacinação destes profissionais, o vereador leva esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de junho de 2021.

  
**Luis Ricardo de Oliveira Dias**  
Vereador/DEM



## **REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DOS EDUCADORES FÍSICOS NO GRUPO PRIORITÁRIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Nós educadores físicos de Carmo do Paranaíba, solicitamos ao COES/MG, autorização para fazemos parte do grupo prioritário de vacinação contra a COVID 19, por sermos profissionais da saúde, conforme nota técnica do CREF e Ofício encaminhado ao Ministério da Saúde.

Salientamos as atividades que são realizadas pelo profissional de educador físico temos: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

As atividades supracitadas são relacionadas tanto ao bem-estar físico, quanto ao bem-estar mental das pessoas, nesse momento crítico em que várias pessoas perderam entes queridos e tantos outros estão em tratamento por sequelas provenientes do COVID-19 e tantas outras enfermidades que continuam ocorrendo.

Para melhor elucidação do caso, descrevemos a nota de esclarecimento do CREF/MG, vejamos:

"O CREF6/MG informa que a Educação Física é considerada uma profissão da área da Saúde, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que reconhece o Profissional de Educação Física na Saúde na Família nº 2241.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 287, de 08 de outubro de 1998, relacionou as 14 categorias profissionais da Saúde, entre elas, a Educação Física.

O Decreto Federal 10.282/2020 definiu a lista de serviços e atividades essenciais e incluiu as Academias de Esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. O Decreto considera que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a Saúde ou a segurança da população.